

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 1280/2005 de 2 de Novembro de 2005

Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 15 de Setembro de 2005:

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio, que aprova a Orgânica do Instituto de Acção Social, e artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no seguimento do Despacho Normativo n.º 53/2005, de 8 de Setembro, relativo à atribuição de Prestações Pecuniárias de Acção Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente nos seus n.ºs 4 a 7, do capítulo II, o conselho de administração deste Instituto de Acção Social delibera:

1. Delegar nas Chefes de Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada, Maria Manuela Esturrica, Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço e Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, respectivamente, a competência prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), a competência para autorizar o processamento e os pagamentos respectivos.
2. Autorizar as Chefes de Divisão atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a subdelegar as competências referidas no ponto anterior, a fim de assegurar a funcionalidade dos serviços respectivos, nas mesmas circunstâncias e num montante idêntico a cinco vezes a pensão social, por utente e por ano, a outros funcionários ou agentes.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

20 de Outubro de 2005. – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.